TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima trigésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze e trinta horas do dia vinte de dezembro do ano de mil novecentos e noventa (20.12.90), nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente Benildes de Souza Ribeiro; Des. Vice-Presidente Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. Euclides Dias Martins; Procruador Regional Eleitoral Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho; comigo, Humberto Costa Vasconcelos foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior S.Exa. o Desembargador Presidente ressalvou a ausência do Dr. Enéas Bezerra Barros, passando em seguida à leitura do seguinte expediente: TELEX CIRCULAR NR 268 DE 19.12.1990 subscrito pelo Ministro Sydney Sanches com o seguinte o teor: "PRESIDENTE TRE, COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.12.90, APRECIANDO PROCESSO NR 11.801, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DETERMINOU FORMAÇÃO DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO PROGRAMA PARTIDÁRIO NO DIA 18(DEZOITO) DE ABRIL DE 1991, NO HORÁRIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA AAS VINTE E UMA E TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR COMO GERADORA A REDE BANDEIRANTES DE RADIO E TELEVISÃO, SÃO PAULO". no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR Nº 266 de 19.12.90 subscrito pelo Ministro Sydney Sanches, Presidente do TSE, com o seguinte teor: "COMUNICO VOSSENCIA TSE,SESSÃO 18.12.1990, APRECIANDO PROCESSO NR 11.772, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, DETERMINOU FORMAÇÃO DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO PROGRAMA PARTIDÁRIO NO DIA 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 1991, NO HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA AAS VINTE E UMA E TRINTA) HORAS DEVENDO FUNCIONAR COMO GERADORA O SISTEMA RADIOBRAS DE RADIO E TELEVISÃO - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO." no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em sessão. Arquive-se." TELEX CIRCULAR NR 265 DE 19.12.1990 subscrito pelo Ministro Sydeney Sanches-Ministro do TSE com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO TRE, COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.12.1990, APRECIANDO PROCESSO NR 11.608, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO SOCILA DEMOCRATICO - PSD, DETERMINOU FORMAÇÃO DE REDE

NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO PRO
GRAMA PARTIDARIO NO DIA 14(QUATORZE) DE MARÇO DE
1991, NO HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA
AAS VINTE E UMA TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR COMO
GERADORA O SISTEMA GLOBO DE RADIO E TELEVISÃO, SÃO
PAULO". no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido
em sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 267 DE
19.12.1990 subscrito pelo MInistro Sydney Sanches-Pre
sidente do TSE com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO
TRE. COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.12.1990, APRE-
CIANDO PROCESSO NR 11.775, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO '
PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, DETERMINOU FORMAÇÃO'
DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMIS-
SÃO PROGRAMA PARTIDARIO NOS DIAS 28(VINTE E OITO) DE
FEVEREIRO e 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 1991, NO
HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA AAS VINTE
E UMA E TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR COMO GERADO-
RA A REDE MANCHETE DE RADIO E TELEVISÃO, RIO DE JANEI
RO." no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em
sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 263 DE 19.12.90,
subscrito pelo Ministro Sydney Sanches - Presidente '
do TSE. com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO TRE, COMU
NICO VOSSENCIA TSE. SESSÃO 18.12.1990, APRECIANDO PRO
CESSO NR 11.636, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO DA '
RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN, DETERMINOU FORMAÇÃO DE
REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO PARA TRANSMISSÃO '
PROGRAMA PARTIDARIO NO DIA 21(VINTE E UM) DE MARÇO DE
1991, NO HORÁRIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA'
AAS VINTE E UMA E TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR CO
MO GERADORA AS ORGANIZAÇÕES GLOBO DE RADIO E TELEVI-
SÃO." no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido '
em sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 262 DE
18.12.90 subscrito pelo Ministro Sydney Sanches - Presi
dente do TSE com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO TRE,
COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO DE 18.12.1990, APRECI-
ANDO PROCESSO NR 11.613, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PAR-
TIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, DETERMINOU FORMA
ÇÃO DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANS
MISSÃO PROGRAMA PARTIDARIO NO DIA 11(ONZE) DE ABRIL '
DE 1991, NO HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRIN
TA AAS VINTE E UMA E TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR
COMO GERADORAS A RADIO NACIONAL DE BRASÍLIA E A TV
MANCHETE." no qual foi aposto o seguinte despacho:"Li
do em sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 261 DE
19.12.1990 subscrito pelo Ministro Sydney Sanches-Pre

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

sidente do TSE, com o seguinte teor: "PRESIDENTE TRE, COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.121990, APRECIANDO ' PROCESSO NR 11.603, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO SOCIAL CIRSTÃO - PSC, DETERMINOU FORMAÇÃO DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO PROGRAMA PARTIDARIO NOS DIAS 16(DEZESSEIS) DE MAIO E 7(SETE) DE NOVEMBRO DE 1991, NO HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 (VINTE E TRINTA AAS VINTE E UMA E TRINTA) HORAS, DEVENDO FUNCIONAR COMO GERADORA AS ORGANIZAÇÕES GLOBO DE RADIO E TELEVISÃO". no qual foi aposto o seguinte despacho:"Lido em sessão. Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 264 DE 19.12.1990, subscrito pelo Ministro Sydney Sanches-Presidente do TSE com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO TRE, COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.12.1990, APRECIANDO' PROCESSO NR 11.787, RELATIVO SOLICITAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, DETERMINOU FORMAÇÃO DE REDE NACIONAL DE RADIO E TELEVISÃO, PARA TRANSMISSÃO PROGRAMA PARTIDARIO NOS DIAS 20(VINTE) DE JUNHO E 28(VINTE E OITO) DE NOVEMBRO DE 1991, NO HORARIO DAS 20:30 AAS 21:30 HORAS, DEVENDO FUNCIONAR COMO GERADORAS A REDE GLOBO DE TELEVISÃO, DO RIO DE JANEIRO E A RADIO NACIONAL DE BRASILIA." no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em sessão.Arquive-se". TELEX CIRCULAR NR 270 DE 20.12.1990 subscrito pelo Ministro Sydney Sanches - Presidente do TSE com o seguinte teor: "PRESIDENTE DO TRE, COMUNICO VOSSENCIA TSE, SESSÃO 18.12.1990, APRECIANDO PROCESSO NR 218, INDEFERIU PEDIDO DE PRORROGA-- ÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B." no qual foi aposto o seguinte despacho: "Lido em sessão. Ciente. Anote-se." Ofício s/nº-GJ datado de 20 de dezembro de 1990, subscrito pelo Juiz do Tribunal Regional Federal e do Tribunal Regional Eleitoral Dr. Francisco Falcão, com o seguinte teor: "Senhor Presidente: Tenho a honra de dirigir-me a V.Exa., para comunicar-lhe que durante os meses de janeiro e fevereiro, estarei ausente do País, em gozo de férias. Outrossim, durante o meu afastamento deverá ser convocado o substituto Dr. Nereu Santos. Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de alta estima e distinta consideração." no qual foi aposto o seguinte despacho: "LIdo em sessão. Ciente. Arquive-se. Convoque-se o suplente.", para, na continuidade dos trabalhos, relatar os seguinte feitos: PROCESSO Nº 5699/90, Classe I, Feito Administrativo no qual o Juiz Eleitoral da 1a. Zona sediada em Recife solicita a

substituição da Escrivã Eleitoral Maria Cristina de Araújo Bezerra, pela Escrivã da 4a. Vara de Família ' Maria da Penha Alves da Costa, tendo em vista a nomeação daquela, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirina - PE. Decisão: Unanimemente homologado' a substituição. PROCESSO Nº 5700/90, Classe I, Feito Administrativo no qual Juiz Eleitoral da 101a. Zona sediada em Jaboatão dos Guararapes II/3 comunica o ' término do biênio da Escrivania Eleitoral, pela qual responde a Escrivã Josefa Lourenço Francisco, Escrevento do Registro Civil de Jaboatão, e solicita o rodízio para o 1º Ofício, a cargo do Titular José Eduardo Loyo Malta. Decisão: Unanimemente homologado o rodízio para o cartório do 1º Ofício. Biênio a partir ' de 01/11/90. Homologados os atos praticados. PROCESSO Nº 5705/90, Classe I, Feito Administrativo no qual o Juiz Eleitoral da 100a. Zona sediada em Olinda II/3, solicita a prorrogação do prazo de permanência da funcionária requisitada Fátima Maria de Barros Uchôa Cavalcanti. Decisão: Unanimemente, deferido a prorrogação, pelo prazo de um ano. Em seguida S.Exa. comunicou a seus pares a determinação de expedir ofício ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco comunicando que permanecerão em atividade neste Colegiado os Exmos. Srs.: Desembargador Presidente Benildes de Souza Ribeiro, Desembargador Vice-Presidente Cláudio Américo de Miranda, Juizes de Direito: Dr. Enéas Bezerra Barros e Dr. Itamar Pereira da Silva, que deixam para outra oportunidade o gozo de suas férias. Comunicou ' ainda a seus pares o Des. Presidente o estabelecimento do calendário para janeiro de 1991, que ficou assim constituído: Sessões nos dias 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22 e 23. Pela ordem S.Exa. o Des. Presidente registrou a presença do Advogado e Jurista ex-componente deste colegiado Dr. Romualdo Marques Costa, convidando-o para ter assento na mesa diretora dos trabalhos. Em seguida S.Exa. passou a dirigir aos presentes a sua mensagem de final de ano mencionando que sendo esta a última sessão do ano, e como só voltariam a se encontrar, os presentes, no próximo ano de 1991, aproveitava o ensejo para desejar boas festas e feliz ano novo aos Senhores Juizes, funcionários, Procurador Regioanl Eleitoral e a todos os que fazem a Justiça Eleitoral em Pernambuco augurando que o ano novo seja pleno de realizações pessoais. Registrou,na

oportunidade a passagem de um ano de trabalho intenso desenvolvido pelo TRE, particularmente no que se refere ao pleito próximo passado, viabilizado através de muita luta e de incompreensões, mas que evidenciou, por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a adoção de medidas que demonstraram ter ele se mantido a altura de como deve permanecer a Justiça perante as lides que lhe compete apreciar; demonstração inequívoca de tal assertiva se reflete nos aplausos recebidos e nas mensagens de solidariedade oriundas quer do homem simples e bom do povo até as mais altas autoridades deste e de outros estados, incluindo-se aí o pronunciamento do Tribunal Superior Eleitoral, através do seu Ministro Presidente, fato que conforta e envaidece a quantos fazem este Colegiado. "Estamos gratificados; este é o nosso salário" - enfatizou S.Exa. Agradeceu ainda, S.Exa., a todos os que, direta ou indiretamente contribuiram para o fiel cumprimento dos encargos eleitorais do último pleito e destacou o desempenho do Dr. Representante do Ministério Público que, no exercício de suas funções demonstrou zelo, desenvoltura, capacidade de trabalho, presteza e agilidade em face da exiguidade dos prazos eleitorais. Mister se faz destacar ainda, relativamente ao titular do Ministério Público Eleitoral a concisão dos seus brilhantes e judiciosos pareceres. Com a palavra o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral deixou patente sua satisfação em ter participado deste Colegiado proferindo as seguintes palavras: "Hoje, eu me despeço oficialmente dessa Egrégia Corte. Em janeiro, quando essa Casa reiniciar suas atividades normais, voltará a ter assento como Procurador Eleitoral, a colega Gilda Carvalho, titular da função e a quem tive a honra de substituir. É bem verdade que continuarei exercendo minhas atividades junto a esse Colendo Tribunal, no que concerne aos processos pendentes, concernentes às eleições do corrente ano. No entanto, não estarei diuturnamente compartilhando do agradável e proveitoso convívio com os magistrados e funcionários desse Augusto T.R.E. Nesta ocasião, quero aproveitar o ensejo, para agradecer o apoio, o incentivo, a palavra amiga e compreensiva de todos quantos compoêm essa Casa, Juizes e funcionários. Quando aqui cheguei, na undécima hora, na véspera das eleições passadas, exatamente a 02 de outubro, depa-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

rava-me com um desafio: assumir a função do Ministério Público Eleitoral Regional em Pernambuco, naquela que - segundo a palavra unânime de funcionários da Csa, com mais de 20 anos de serviço - foi a mais tumultuada das eleições realizadas neste estado. O desafio era multifacetado: de um lado, assumir a complexidade de tais funções em eleição eivada de incidentes; de outro o peso da inexperiência e do conhecimento apenasmente superficialmente da matéria eleitoral; ainda de outro lado, desincumbir-me de tais tarefas, sem deixar de lado as atividades junto à 7a. Vara de Justiça Federal; tudo isto agravado pela responsabilidade agudizada ante o clima passional que envolveu estas eleições. Busquei desincumbir-me da melhor forma possível, limitado pelos meus parcos conhecimentos, e dentro das possibilidades físicas e temporais que me eram permitidas. Reconheço que muitos poderão, e com fundas razões, objetar do Ministério Público Eleitoral se espere mais do que pode fazê-lo. Se mais não fiz, foi, como já disse o pensador, por faltar-me engenho e arte. Proclamo que tentei dar o melhor de mim. Não poderia encerar esta peroração, sem dar o meu testemunho, de como esse TRE se portou durante o último pleito. As acusações levianas assacadas contra a corte, desfizeram-se por si mesmas. Com elas, ocorreu aquilo que aconteceu com quem cospe para cima: o cuspe lhe cai nas próprias faces. A Corte soube protar-se com eficiência e à altura dos encargos que lhe estavam afetos. Dou este testemunho.' Foram quase oitenta dias de agradável e profícua convivência. Agradeço a todos. Saio altamente engrandecido pelas amizades que fiz e pelas lições que aqui aprendi" - concluiu S.EXa. o representante do Ministério Público Eleitoral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que para constar, eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 21/02/2025 11:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br